



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 08/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITAS EM  
ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

Inúbia Paulista, 03 de fevereiro de 2025



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

##### **PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA”

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

O direito à alimentação é fundamental para todo ser humano, incluindo aqueles que estão encarcerados. A escolha de uma empresa especializada em fornecer refeições adequadas reflete consideração pela dignidade dos prisioneiros e ajuda a criar um ambiente carcerário mais humano e que favoreça a reintegração social.

##### **1.1. Motivação/Justificativa**

Observa-se a demanda por refeições nutritivas e equilibradas, como marmitas, para os detentos em virtude do contrato firmado com a Penitenciária de Osvaldo Cruz e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP), objetivando a utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto para realização de atividade laboral pública no município de Inúbia Paulista.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas:  
<https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025> juntamente firmado ao convênio entre o Município de Inúbia Paulista e a FUNAP.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

#### **A empresa especializada em fornecimento de refeições, tipo marmita deverá fornecer:**

- Refeições embaladas em marmitas, contendo os alimentos especificados (salada, prato principal, acompanhamento, etc.).
- Entregar as refeições nos locais e horários definidos.
- Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.
- Utilização de ingredientes frescos e de qualidade.
- Fornecer Cardápio variado e balanceado, com opções para diferentes necessidades alimentares;
- Cumprimento das normas da ANVISA.
- Marmitas descartáveis, higiênicas e adequadas para o transporte e consumo.
- Embalagens que preservem a temperatura e qualidade dos alimentos.
- Empresa com experiência comprovada no fornecimento de refeições através de atestado de capacidade técnica.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>Marmitex, contendo no mínimo 750g, com arroz, feijão, carne (vermelha ou branca), refogado, massa e salada separada.</b>	<b>Unidade</b>	<b>3000</b>

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresas cadastradas em nosso sistema de gestão e obteve-se também pesquisa em órgãos similares cujo o ramo e preços são compatíveis com o objeto, bem como contratações anteriores na administração.

### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.000,00(Sessenta e Dois Mil Reais)**, com base na pesquisa de preços, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).**

**A Solução é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, tipo marmitas em atendimento ao Município de Inúbia Paulista**, pois é um investimento que traz diversos benefícios, tanto para o redutores do sistema prisional quanto para a comunidade.

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de refeições pode ser a solução mais prática e eficiente. Essas empresas possuem expertise em nutrição, segurança alimentar e logística, além de oferecerem cardápios variados e personalizáveis. A empresa fornecedora deve seguir rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, e as marmitas devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para evitar contaminações.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).**

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21**, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **não será parcelada**, haja visto, não sendo viável, por se tratar de um serviço determinado, um evento único.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

**Benefícios de contratação de uma empresa especializada para aquisição de marmitas no município de inúbia paulista, visando produzir os seguintes resultados efetivos:**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

<b>TIPO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Produtividade
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de esforço
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo
<input type="checkbox"/> Redução de uso de recursos
<input type="checkbox"/> Melhoria de controle
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Riscos
<input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento de determinação administrativa
<input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas

Assim, é essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para garantir que a administração pública forneça alimentação adequada aos detentos do sistema carcerário no qual realizarão atividade laboral no município, proporcionando:

- Redução de custos: A contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica do que a produção própria das refeições, pois a empresa possui expertise e escala para otimizar os custos de produção.
- Eliminação de desperdícios: A empresa especializada possui um controle de estoque e produção mais eficiente, evitando o desperdício de alimentos.
- Serviço de qualidade: A oferta de um serviço de alimentação de qualidade contribui para a imagem positiva do município, demonstrando a preocupação da administração com o bem-estar dos reduncantes.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

<b>TIPO</b>
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica
<input type="checkbox"/> Instalação lógica
<input type="checkbox"/> Adaptação do ambiente
<input type="checkbox"/> Obtenção de licença
<input type="checkbox"/> Outro
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

### **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Não se aplica.

### **12- IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Esses requisitos abrangem uma série de práticas e critérios que visam minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios sociais, **ambientais e econômicos para aquisição de marmitas**. Eles podem incluir:

- **Tipo de Material:** Optar por embalagens biodegradáveis, compostáveis ou reutilizáveis, em vez de plástico ou isopor, reduz o volume de lixo e a poluição.
- **Redução de Embalagens:** Buscar alternativas para reduzir a quantidade de embalagens individuais, como o uso de embalagens maiores para distribuição e o reaproveitamento de embalagens.
- **Descarte Correto:** Implementar um sistema de coleta e destinação adequados para as embalagens, incentivando a reciclagem e a compostagem.
- **Planejamento das Refeições:** Ajustar a quantidade de comida por marmita e o número de marmitas de acordo com a demanda real, evitando o desperdício de alimentos.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Uso de Água e Energia:** Adotar práticas de consumo consciente de água e energia na preparação das refeições, como o uso de equipamentos eficientes e a redução do desperdício.
- **Geração de Resíduos:** Minimizar a geração de resíduos na produção e distribuição das marmitas, separando os resíduos recicláveis e orgânicos para destinação adequada.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, para atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **RESPONSÁVEIS**

#### **INTEGRANTE REQUISITANTE**

\_\_\_\_\_  
**Valdecir Alves Moreira**  
**Responsável pela Elaboração do ETP**

Inúbia Paulista, 03 de fevereiro de 2025